

LEI Nº 1.992/2006 – DE 05 DE ABRIL DE 2.006

Autoriza o Executivo Municipal a criar metas na Lei nº 1.931/2005 de 29/11/2005 do Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica criada as metas: Peti/Jornada-Programa Erradicação Trabalho Infantil; Programa; Peti/Bolsa Agente Jovem; Programa Agente Jovem Monitor; Programa Bolsa Família; Programa Jornada Ampliada; Incentivo Estadual para o Programa Saúde da Família; no item 8.2.11 do inciso VIII do Anexo I da Lei nº 1.888/2005 de 16.09.2005 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício.

ÓRGÃO: 1000 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
UNIDADE: 1001 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO : 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 301—Atenção básica da Saúde
PROGRAMA: 0030-Assistência Médica Sanitária

ÓRGÃO: 11.00 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 1101 – ADMINISTRAÇÃO – D.A S.
FUNÇÃO : 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
PROGRAMA: 0029 –Assistência social Geral

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE ABRIL DE 2006.

Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 05 de abril de 2006.

Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete